

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 429/94

"AUTORIZA AO EXECUTIVO A CONTRATAR UM
(01) TRABALHADOR BRAÇAL, PARA MANU
TENÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar um (01) trabalhador braçal para manutenção da estrada municipal de Pedra Alegre, neste Município;

Art. 2º - A contratação será por tempo de terminado, não podendo exceder o prazo de um ano;

Art. 3º - O trabalhador braçal a ser contratado, deverá residir, obrigatoriamente, na localidade de Pedra Alegre;

Art. 4º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
04 de agosto de 1994.


EDIVAN MENECHEL
Prefeito Municipal